PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 23 de abril de 2026.

Ofício nº 4568/26 – SGOV / INDICAÇÕES

Assunto: **ESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 110/2026 – VEREADOR ADRIANO RORATO**

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 110/2026, de autoria do Nobre Vereador Adriano Rorato, encaminhada por essa Casa de Leis, por meio da qual se propõe a realização de estudo visando à instalação de lombada elevada na Avenida Luiza Wandscheer, no Bairro Panorama, no trecho compreendido entre os números 446 e 505, cumpre informar o que segue.

Ouvido o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, autarquia municipal competente para a matéria, informamos que as considerações e análises técnicas pertinentes foram formalizadas por aquele ente, conforme Ofício nº 555/2026, de 22 de abril de 2026, que segue anexo, o qual passa a integrar a presente resposta para todos os fins.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
• foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

Ofício n° 555/26

Ao Senhor

Gabriel Rugoni Machado

Secretário Extraordinário de Governo

Assunto: **Resposta à Indicação N° 110/2026 - Vereador Adriano Rorato**

Prezado,

Em atenção à Indicação nº 110/2026, de autoria do Vereador Adriano Rorato, que solicita a realização de estudo visando à instalação de lombada (quebra-molas) na Avenida Luiza Wandscheer, no Bairro Panorama, no trecho compreendido entre os números 446 e 505, informamos que foi realizada a devida análise técnica no local.

Verificou-se que a via possui característica de via coletora, exercendo função de distribuição do tráfego, condição que desaconselha a implantação de ondulação transversal, em razão dos impactos negativos à fluidez e à operação viária, conforme princípios da engenharia de tráfego e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Para este tipo de via, a medida mais adequada para o controle de velocidade consiste na fiscalização eletrônica, por meio de redutores de velocidade eletrônicos, solução que promove a moderação da velocidade sem comprometer a circulação.

Entretanto, no momento, este órgão não dispõe de equipamentos disponíveis para implantação no referido trecho.

Diante do exposto, conclui-se pelo não atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Luiz Borella

Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
• foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

Ofício n° 555/26

Maxwell Lucena de Moraes

Diretor Superintendente do Foztrans

Assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA:33486476734
CPF: (33486476734)
Data: 24/04/2026 08:41